



SUBEMENDA N. 4 (ADITIVA) – CAF
(Da Deputada Relatora TELMA RUFINO)

À EMENDA Nº 01 (SUBSTITUTIVA) do Poder Executivo ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71, de 2016, que *“altera a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências”*.

Acrescente-se o seguinte artigo à Emenda (Substitutiva) do Poder Executivo, onde couber:

Art. ... O Anexo VI da Lei Complementar nº 766, de 2008, passa a vigorar com o seguinte conteúdo em anexo:


Deputada **TELMA RUFINO**
Relatora

OCUPAÇÃO SOB A MARQUISE ORIGINAL
GARANTINDO FAIXA DE 2M DE LARGURA PARALELA A LATERAL
DO BLOCO DA MARQUISE OU DOS PILARES, RETA E DESEMPEDIDA,
PARA A PASSAGEM DE PEDESTRES.

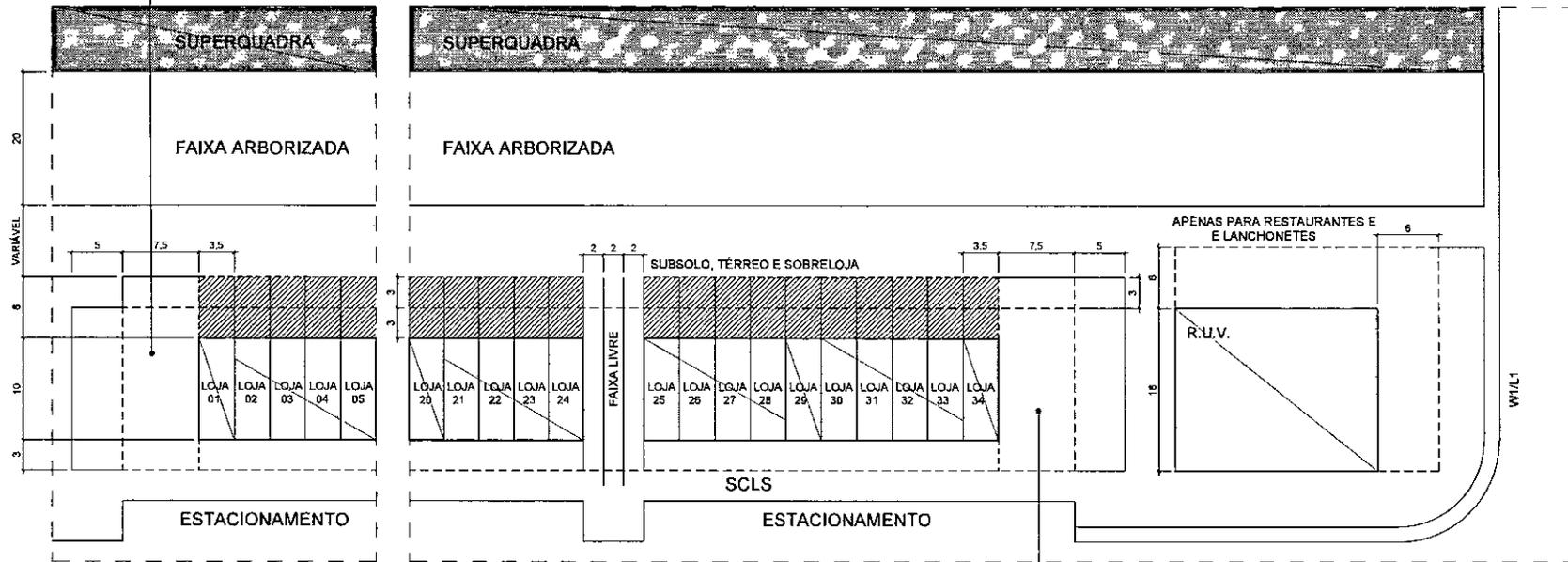


DIAGRAMA DE OCUPAÇÃO - COMERCIAL LOCAL SUL

SEM ESCALA

LEGENDA

-  SUPERQUADRA
-  FAIXA VERDE
-  VIA PÚBLICA
-  LOJA ORIGINAL
-  OCUPAÇÃO ADMITIDA
-  MESAS E BARES DE RESTAURANTES

OCUPAÇÃO SOB A MARQUISE ORIGINAL
GARANTINDO FAIXA DE 2M DE LARGURA PARALELA A LATERAL
DO BLOCO DA MARQUISE OU DOS PILARES, RETA E DESEMPEDIDA,
PARA A PASSAGEM DE PEDESTRES.